



FILO:UBA
Facultad de Filosofía y Letras



**CONVÊNIO MARCO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA
ENTRE
A FACULTAD DE FILOSOFÍA Y LETRAS DE LA UNIVERSIDAD DE BUENOS AIRES
E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

Entre a Facultad de Filosofía y Letras de Universidad de Buenos Aires, representada neste ato por sua Reitora **Dra. Graciela Alejandra Morgade**, por uma parte, e a Universidade federal da Paraíba, representada por sua Reitora Professora **Dra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz**, pela outra, assinam o seguinte convênio de acordo com as declarações e seguintes cláusulas:

Antecedentes

- A Universidad de Buenos Aires, fundada em 1821, é uma entidade argentina autônoma de direitos públicos, que como Instituição de Educação Superior tem como finalidade a produção, transmissão, difusão e preservação de conhecimento e da cultura.
- A Universidade Federal da Paraíba, fundada em 1955, é uma Instituição autárquica de regime especial de ensino, pesquisa e extensão.

Declarações

Ambas as partes declaram:

- Que a cooperação e entre as universidades contribui para o desenvolvimento institucional, aumentando a capacidade docente e desenvolve de pesquisa tanto tecnológica quanto cultural.
- Que, o intercambio produz um crescimento na capacidade de serviço de extensão para o benefício das comunidades das quais fazem parte cada universidade.
- As partes acima mencionadas se reconhecem se reconhece mutuamente como instituições com plena capacidade para assinar o presente convênio Geral, o que por sua vez, está sujeito as seguintes cláusulas:

Cláusulas

1. OBJETO

- a) Promover a mobilidade de estudante de graduação e pós-graduação.



- b) Promover a estadia de profesores e docentes por períodos curtos, com o propósito de ditar conferências, realizar pesquisas colaborativas e participar de cursos de graduação e pós-graduação.
- c) Realizar de forma conjuntas estudos e projetos de pesquisa em temas de interesse comum, podendo tais casos, reunir fontes de financiamento externo para o desenvolvimento com prévio acordo de ambas as partes.
- d) Facilitar informações confidenciais de forma reciproca, concernente a planos de estudo, material educativo e resultados de pesquisa.

2. PROPIEDAD INTELECTUAL

As disposições sobre direitos intelectuais devem ser estabelecidas em tempo hábil nos acordos específicos correspondentes.

3. CONFIDENCIALIDADE

Ambas as partes concordarão com os limites de confidencialidade nos Acordos Específicos que podem ser gerados no âmbito deste acordo. Além disso, no caso em que o vínculo realize troca de informações qualificadas, as partes se comprometem a não divulgar e manter confidenciais os aspectos metodológicos e científicos que as partes indicam como confidenciais, durante a vigência deste contrato.

4. INDIVIDUALIDADE E AUTONOMIA

O presente acordo não implica qualquer outro vínculo entre as partes além dos direitos e obrigações nele incluídos, mantendo as partes sua individualidade e autonomia.

5. SEM EXCLUSIVIDADE

A existência deste acordo não limita de forma alguma o direito das partes de firmar acordos similares com outras instituições.

6. USO DE LOGO

Em qualquer atividade a ser desenvolvida no âmbito deste acordo e/ou seus respectivos acordos específicos, quando pertinente, será utilizado o logotipo e/ou isotipo de ambas as instituições, de acordo com os regulamentos de ambas as instituições.

7. CLAUSULA DE FINANCIAMENTO

A assinatura do contrato não implica em compromisso orçamentário ou financeiro para as instituições. Todos os outros tipos de despesas orçamentais ou financeiras devem ser formalizados através de acordos específicos a serem assinados entre as partes.



8. SOLUÇÃO DE CONTROVERSIAS

As partes concordam em colocar todos os seus esforços para resolver os desacordos que possam surgir a partir do cumprimento do presente. Se não for viável a solução de comum acordo para as questões que possam surgir, elas estarão sujeitas à decisão inapelável de uma comissão ad hoc que será composta por um membro designado por cada uma das partes contratantes e outra escolhida de comum acordo.

9. DOMICILIO LEGAL

A UBA está domiciliada na rua Viamonte 430, Térreo, da Cidade Autônoma de Buenos Aires, Dirección da Tabela de Ingressos, Saídas e Arquivo da Reitoria e Conselho Superior, onde serão válidas todas as notificações judiciais e administrativas relacionadas ao desenvolvimento do presente acordo.

A UFPB está localizada no bairro Castelo Branco, 58.059-900 - João Pessoa - Paraíba, Brasil. Seu escritório central está localizado na Cidade Universitária - Campus I, Prédio da Reitoria, 1º andar, onde serão válidas todas as notificações judiciais e administrativas relacionadas ao desenvolvimento do presente acordo.

10. DURAÇÃO E RESCISÃO

A duração deste acordo será de 5 anos a partir do momento de sua assinatura e ratificação pelas autoridades correspondentes. O mesmo pode ser renovado, as partes devem comunicar sua vontade de fazê-lo por escrito, com pelo menos 6 meses antes da expiração.

Contudo, o acima exposto, qualquer das partes pode unilateralmente denunciar, sem expressão de causa, a sua vontade contrária à continuação do presente acordo, mediante notificação escrita à outra parte com uma antecedência de TRINTA (30) dias.

A reclamação não dará direito às partes de reivindicarem compensação e/ou compensação de qualquer tipo.

A execução funciona, quando a denúncia entrar em vigor, será finalizada dentro do prazo anual em que foi formulada ou dentro dos limites permitidos pela contribuição financeira efetuada.

Os trabalhos de execução funcionam quando a denúncia entrar em vigor, serão finalizadas dentro do prazo anual em que foi formulada ou dentro dos limites permitidos pela contribuição financeira efetuada.

Ambas as partes expressam o pleno cumprimento de todas e cada uma das cláusulas deste contrato e, como sinal de aceitação, subscrevem quatro (4)



FILO:UBA
Facultad de Filosofía y Letras



cópias da mesma redação com mesmo teor, duas (2) em espanhol e duas (2) em português para um único Efeito.

João Pessoa, 18 de 12 de 2019.

Buenos Aires, 22 de octubre de 2019.

M. Barbosa

REITOR(A):

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DECANA: Dra. Graciela Alejandra Morgade.
FACULTAD DE FILOSOFÍA Y LETRAS
DE LA UNIVERSIDAD DE BUENOS AIRES

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRAROS

FOLHA DE ASSINATURA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 26/2019 - CCAE - DCS (11.01.27.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/06/2019 23:03)

ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA

PROFESSOR DO
MAGISTERIO
SUPERIOR 1716293

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 26, ano: 2019, tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO, data de emissão: 20/06/2019 e o código de verificação: cfa261a173



FILO:UBA
Facultad de Filosofía y Letras



**CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA
ENTRE
LA FACULTAD DE FILOSOFÍA Y LETRAS DE LA UNIVERSIDAD DE BUENOS AIRES
Y LA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

Entre la Facultad de Filosofía y Letras de la Universidad de Buenos Aires, representada en este acto por su Decana Dra. Graciela Alejandra Morgade, por una parte, y la Universidade Federal da Paraíba, representada por su Rectora Profesora Dra. **Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz**, por la otra, suscriben el presente convenio, al tenor de las declaraciones y cláusulas siguientes:

Antecedentes

- La Universidad de Buenos Aires, fundada en 1821, es una entidad argentina autónoma de derecho público, que como institución de educación superior tiene como fin la producción, transmisión, difusión y preservación del conocimiento y la cultura
- La Universidade Federal da Paraíba, fundada en 1955, es una institución autónoma de régimen especial de enseñanza, investigación y extensión.

Declaraciones

Ambas partes declaran:

- Que la cooperación y complementación entre Universidades contribuyen al desarrollo institucional, incrementando la capacidad docente y desarrollando la investigación tanto tecnológica como cultural.
- Que, el intercambio produce un crecimiento en la capacidad de servicios de extensión para el beneficio de las comunidades de las que forma parte cada Universidad.
- Que las partes arriba mencionadas se reconocen mutuamente como instituciones con plena capacidad para la suscripción del presente convenio general, el que a su vez estará sujeto a las siguientes cláusulas:

Cláusulas

1.- OBJETO

- a) Promover la movilidad de estudiantes de grado y posgrado.
- b) Promover estadias de profesores y docentes por períodos cortos, con el propósito de dictar conferencias, llevar a cabo investigaciones en colaboración y participar en cursos de grado y postgrado.
- c) Realizar en forma conjunta estudios y proyectos de investigación en temas de interés común pudiendo en tales casos, recurrir a fuentes de financiamiento externo para el desarrollo de los mismos, previo acuerdo de ambas partes.
- d) Facilitarse información no confidencial en forma recíproca concerniente a planes de estudio, material educativo, y resultados de investigación.

2.- PROPIEDAD INTELECTUAL

Las previsiones sobre los derechos intelectuales deberán establecerse oportunamente en los convenios específicos correspondientes.



3.- CONFIDENCIALIDAD

Ambas partes acordarán los límites de confidencialidad en los Convenios Específicos que pudieran generarse en el marco de este convenio. Asimismo, en el supuesto que por el vínculo establecido se intercambie información calificada las partes se comprometen a no difundir y a guardar reserva de los aspectos metodológicos y científicos que las partes señalen como confidenciales, durante la vigencia del presente convenio.

4.- INDIVIDUALIDAD Y AUTONOMÍA

El presente convenio no implica otro vínculo entre las partes que los derechos y obligaciones comprendidos en el mismo, manteniendo las partes su individualidad y autonomía.

5.- NO EXCLUSIVIDAD

La existencia del presente convenio no limita en forma alguna el derecho de las partes a formalizar convenios semejantes con otras instituciones.

6.- USO DE LOGO

En cualquier actividad a desarrollarse en el marco del presente convenio y/o sus respectivos acuerdos específicos, cuando ello resulte pertinente, se utilizará el logo y/o isotipo de ambas instituciones, de acuerdo con la normativa de ambas instituciones.

7.- CLAUSULA DE FINANCIAMIENTO

La suscripción del acuerdo no implica un compromiso presupuestario ni financiero para las instituciones.

Todo otro tipo de erogación presupuestaria o financiera deberá formalizarse mediante convenios específicos a ser suscriptos entre las partes.

8.- SOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS

Las partes acuerdan poner todo su empeño para solucionar las desavenencias que pudieran surgir del cumplimiento del presente. De no ser factible dar solución de común acuerdo a las cuestiones que pudieran suscitarse, las mismas serán sometidas a la decisión inapelable de una comisión ad hoc que estará compuesta por un miembro designado por cada una de las partes contratantes y otro escogido de común acuerdo.

9.- DOMICILIO LEGAL

La UBA constituye domicilio en la calle Viamonte 430, Planta Baja, de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Dirección de Mesa de Entradas, Salidas y Archivo del Rectorado y Consejo Superior, donde serán válidas todas las notificaciones judiciales y administrativas relacionadas con el desarrollo del presente convenio.

La Universidade Federal da Paraíba constituye su domicilio en el barrio Castelo Branco, 58.059-900 - João Pessoa - Paraíba, Brasil. Su oficina central está ubicada en Cidade Universitária - Campus I, Prédio da Reitoria, 1ª andar, donde serán válidas todas las notificaciones judiciales y administrativas relacionadas con el desarrollo del presente convenio marco.

10.- DURACIÓN Y RESCISIÓN

La duración de este convenio será de 5 años a partir del momento de su firma y ratificación por las autoridades correspondientes.



FILO:UBA
Facultad de Filosofía y Letras



El mismo podrá renovarse, debiendo comunicarse las partes su voluntad de hacerlo por escrito, con al menos 6 meses de anterioridad al vencimiento.

No obstante ello, cualquiera de las partes podrá denunciar unilateralmente, sin expresión de causa, su voluntad contraria a la continuación de este convenio, mediante preaviso escrito a la otra parte efectuado con una anticipación de TREINTA (30) días.

La denuncia no dará derecho a las partes a reclamar indemnización y/o compensación de cualquier naturaleza.

Los trabajos de ejecución, al producir efecto la denuncia, serán finalizados dentro del período anual en que la misma fuera formulada o dentro de los límites permitidos por el aporte financiero realizado.

Ambas partes manifiestan su plena conformidad con todas y cada una de las cláusulas del presente convenio y en señal de aceptación lo suscriben en cuatro (4) ejemplares del mismo tenor, dos (2) en español y dos (2) en portugués a un sólo efecto.

João Pessoa, 18 de 12 de 2019. Buenos Aires, 22 de octubre de 2019.

REITOR(A):
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DECANA: Dra. Graciela Alejandra Morgade
FACULDADE DE FILOSOFÍA Y LETRAS
DE LA UNIVERSIDAD DE BUENOS AIRES

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRAROS

FOLHA DE ASSINATURA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 26/2019 - CCAE - DCS (11.01.27.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/06/2019 23:03)

ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO
SUPERIOR 1716293

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 26, ano: 2019, tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO, data de emissão: 20/06/2019 e o código de verificação: cfa261a173